

- 2- CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, Analista Administrativo (APJ), matrícula 186.500-5 (fiscal financeiro);
- 3- LUCAS MAIA ÁVILA, Analista Administrativo (APJ), matrícula 188.780-7 (fiscal financeiro);
- 4- BÁRBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS, Técnico Judiciário (TPJ), matrícula 184.462-8 (apoio operacional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de janeiro de 2023.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 03, de 23 de janeiro de 2023.

Ementa: Designa os membros e membra integrantes da Comissão de Conflito Fundiário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O **Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as desocupações coletivas de imóveis urbanos e rurais envolvem direitos fundamentais de pessoas possuidoras, proprietárias ou ocupantes, garantidos pela Constituição da República, tais como o direito à garantia da dignidade humana, à proteção dos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, à propriedade privada, à posse, ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que durante a crise sanitária da COVID-19, O Ministro do Supremo Tribunal Federal, relator da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 828/DF, em 31 de outubro de 2022, determinou, dentre outras providências, a suspensão das desocupações coletivas de imóveis urbanos e rurais;

CONSIDERANDO, ainda, que na mesma decisão, Sua Excelência determinou que os tribunais de justiça e tribunais regionais federais criassem comissões de conflito fundiário para definir o modo de cumprimento futuro das decisões judiciais suspensas;

CONSIDERANDO que em cumprimento a essa determinação foi elaborada, no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, a Resolução n. 482, de 12 de dezembro de 2022, que cria a Comissão de Conflito Fundiário e estabelece suas prerrogativas e competências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º dessa Resolução estabelece os cargos daqueles ou daquelas que comporão a referida Comissão, sem, no entanto, nomear os e as respectivas integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata atuação da Comissão, o que exige a definição e designação dos respectivos e das respectivas integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art. 3º da Resolução n. 482, de 12 de dezembro de 2022, deste Tribunal de Justiça, comporão a Comissão de Conflito Fundiário (CCF):

I - Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente;

II - Doutor André Vicente Pires Rosa, Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça;

III - Doutora Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça;

IV - Coronel da Polícia Militar Chusa Ferreira da Silva Júnior, Assistente Chefe da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça; e

V - Delegado de Polícia Germano Cunha Bezerra, Delegado Chefe da Divisão de Investigação e Apuração do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A CCF reunir-se-á sempre por determinação de seu Presidente, que atuará de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução n. 482/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Luiz Carlos de Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA(S) DATA(S) DE 23.01.2023, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

Ofício - 1921283 (Processo SEI nº 00043534-50.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes** – ref. férias: “Defiro, nos termos do presente pleito e indicação.”

Ofício - 1926095 - 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO (Processo SEI nº 00002183-61.2023.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Rosa Vieira Santos** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00001936-92.2023.8.17.8017) – **Exma. Dra. Carla de Moraes Rego Mandetta** – ref. férias/conversão: 1. Defiro, nos termos do pedido; 2. À SEJU, para os ajustes necessários e devidos registros.

Recife, 23 de janeiro de 2023.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 13/01/2023, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 0001552-86.2023.8.17.8017 - **Requerente: Exmo. Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho - Ref.: Compensação do Plantão Judiciário – DESPACHO:** “Considerando a informação da Secretaria Judiciária e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho**, ficando os plantões judiciais de **25/02/2018 e 19/05/2018** compensados com os expedientes forenses dos dias **08 e 09/02/2023**”.

Recife, 13 de janeiro de 2023.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo.
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 16/01/2023)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023